



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Sibipirunas, Nº 155 - Bairro Nossa Senhora de Fátima - CEP 38780-000 - Vazante - MG - www.tjmg.jus.br
Quadra I

EDITAL Nº 05/2025 - TJMG 1ª/VZE - COMARCA/VZE - ADM. FÓRUM

Dispõe sobre o cadastramento prévio de entidades públicas ou privadas com finalidade social para o futuro recebimento de recursos oriundos de prestações pecuniárias na comarca de Vazante/TJMG no ano de 2024, nos termos da Portaria nº. 4.994/CGJ/2017.

O Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Mairon Henrique Rodrigues Branquinho, Diretor do Foro da Comarca de Vazante, no uso de suas atribuições e com amparo na Resolução nº. 154/2012, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no Provimento-Conjunto nº. 27/2013, da Presidência do TJMG e Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais (CGJ/MG), e na Portaria nº. 4.994/CGJ/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital para cadastramento de Entidades Públicas ou Privadas com Finalidade Social, ou atividades de Caráter Essencial à Segurança Pública, Educação e Saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, para fins de recebimento de recursos financeiros oriundos de prestação pecuniária decorrente de penas ou medidas alternativas, sendo que o procedimento para destinação dos valores possui três etapas: cadastramento prévio das entidades, apresentação e escolha dos projetos e prestação de contas dos valores recebidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. As entidades públicas ou privadas com finalidade social que desejarem receber valores de prestação pecuniária decorrentes de penas ou medidas alternativas deverão:

I - estar devidamente constituídas e em situação regular;

II - estar cadastradas perante o juízo local;

III - apresentar pedido de habilitação em procedimento de disponibilização de recursos, instaurado pelo juízo, por meio de edital;

IV - cumprir estritamente o cronograma de execução do projeto contemplado;

V - efetuar a prestação de contas dos valores eventualmente recebidos.

2. DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES:

2.1. As entidades públicas ou privadas com finalidade social que desejarem receber valores de prestação pecuniária decorrentes de penas ou medidas alternativas deverão apresentar pedido de cadastramento no período de 08/10/2025 (quarta-feira) a 31/10/2025 (sexta-feira), das 12:00h às 18:00h, na sala nº102, Administração da Comarca de Vazante, na Avenida das Sibipirunas, nº. 155, bairro Nossa Senhora de Fátima, em Vazante/MG.

2.2. O pedido de cadastro, no ato do protocolo, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I - Formulário, conforme modelo contido no Anexo I, devidamente preenchido;

II - Declaração sobre a área territorial de atuação da entidade;

III - Cópia autenticada de registro de ato constitutivo atualizado da entidade, no qual sejam identificadas sua finalidade social e a finalidade não lucrativa;

IV - Identificação e qualificação completa dos seus dirigentes, especificando seu representante legal e eventual mandato, com comprovação da eleição ou da nomeação;

V - Comprovante de inscrição e situação cadastral regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

2.3. O cadastro da entidade na comarca valerá pelo prazo de 01 (um) ano.

2.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade da entidade a veracidade das informações prestadas no ato do cadastramento.

2.5. O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela entidade na ficha de inscrição.

3. DA ANÁLISE DO CADASTRAMENTO:

3.1. O Ministério Público será ouvido sobre os pedidos de cadastramento no período de 03/11/2025 a 07/11/2025.

3.2. A decisão sobre o cadastramento das entidades será publicada no átrio do fórum e comunicada, preferencialmente por e-mail, aos interessados que solicitaram o cadastro.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Após o cadastramento prévio, será expedido Edital de Habilitação, ocasião em que a entidade cadastrada poderá apresentar o pedido de habilitação acompanhado da documentação do respectivo projeto, conforme Portaria nº. 4.994/CGJ/2017.

Em 03 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Mairon Henrique Rodrigues Branquinho, Juiz(a) de Direito**, em 03/10/2025, às 16:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24292869** e o código CRC **A5D740F5**.